



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 925/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores fixados para a Legislatura 2009 a 2012”.

A Câmara Municipal de Guarará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, os subsídios dos Vereadores fixados para a Legislatura 2009 a 2012, sendo:

I - quatro inteiros e onze centésimos por cento, correspondente à variação no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2009;

II - seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento, correspondente à variação no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2010;

III - seis inteiros e oito centésimos por cento, correspondente à variação no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2012.

Guarará, 26 de março de 2012.


Lair Silvas
Prefeito Municipal